ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1700/2016

Assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVOMUNICIPAL A ALTERAR A LOCALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: PODER EXECUTIVO

Promulgação: 25/11/2016 **Sanção:** 25/11/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.700/2016 Em, 25 de novembro de 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O LOCALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a locação do Estádio Municipal Eunício Gomes de Oliveira (Chupinzão):

De: Bairro Cristo Rei, nesta cidade, com as seguintes características: Setor 04, Quadra 47, Limites de Confrontações Norte Quadra 059, Leste Quadra 46 e 52, Sul Quadra 041 e Oeste Quadras 48 e 54; Medindo Frente 180,00m (cento e oitenta metros) Avenida Presidente Vargas, Lado Direito 120,00m (cento e vinte metros), com a Polícia Militar, Lado Esquerdo 120,00m (cento e vinte metros) com a Creche Municipal, Fundo 180,00m (cento e oitenta metros) Rua Sem Nome;

Para o Loteamento Terra Nova: Quadra 39, Lote 01: Limites de Confrontações Norte Kote Rural 12, Leste Lote 02, Sul Rua Projetada "D" e Oeste Quadras 34, Rua Projetada "E" e Avenida Jorge Teixeira; Descrição do Perímetro; Frente 106,99m (cento e seis e noventa e nove metros), confrontando com a Rua Projetada "D"; Lado Direito 60,00m (sessenta metros), confrontando com a Quadra 34; 15,00m e 28,27m, confrontando com a Rua Projetada "E" e 75,00m Confrontando com a Avenida Jorge Teixeira, Lado Esquerdo 150,00m (cento e cinquenta metros) confrontando com o lote 02, Fundo 135,26m (cento e trinta e cinco e vinte e seis metros) confrontando com a Lote Rural 12.

Art. 2º. A alteração do destino da área e suas edificações serão incorporadas imediatamente ao patrimônio do município.

Art. 3º. Fica assegurado à Prefeitura do Município de São Miguel do Guaporé/RO a responsabilidade na transferência do Estádio Municipal para a localização mencionada no Art. 01 deste projeto Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 25 de novembro de 2016.

APROVADO
Em 25/11/2016
Valmir Aparecido Pessoa
Presidente/CMSMG

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
Em 25/11/2016

Av. Capitão Silvio, 1446 – Fone 069 3642 2234

SANCIONADO
Em 25/11/2016
Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal